TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK

Processo Administrativo nº: 26/2800-9002244-3

Órgão: Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SJCDH

Evento: Cerimônia de Posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as) do CEDH-RS – Triênio 2026-2029

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break, incluindo fornecimento, transporte, entrega, montagem, disponibilização dos alimentos e bebidas, utensílios e demais materiais necessários à realização da cerimônia de posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul – CEDH-RS, triênio 2026-2029.

O evento será realizado no dia 19 de novembro de 2026, na Sala Adão Pretto – Espaço de Convergência, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, com início da cerimônia às 14h e disponibilização do coffee break a partir das 15h30.

O público estimado é de 100 (cem) pessoas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de serviço de alimentação para acolhimento dos participantes da cerimônia de posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) do CEDH-RS.

Conforme solicitação encaminhada pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos, a cerimônia reunirá autoridades, representantes de organizações e movimentos sociais de diferentes regiões do Estado, sendo solicitado serviço de coffee break para aproximadamente 100 pessoas, a partir das 15h30.

A atividade encerra o processo de escolha das organizações e movimentos sociais da sociedade civil que ocuparão as 12 vagas de representação da sociedade civil no CEDH-RS para o mandato 2026-2029.

O fornecimento de alimentação simples em solenidade institucional com público externo constitui despesa relacionada à realização da atividade, desde que observados critérios de razoabilidade, economicidade e ausência de caráter suntuário.

3. DO QUANTITATIVO

A contratação compreenderá:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de coffee break completo para a cerimônia de posse do CEDH-RS	Pessoa	100

Quantidade total estimada: 100 (cem) pessoas.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação ao serviço efetivamente prestado e recebido pela Administração.

4. DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA E OBRIGATÓRIA DO COFFEE BREAK

A composição abaixo constitui especificação mínima obrigatória e deverá ser observada por todas as empresas participantes, servindo como parâmetro uniforme para comparação das propostas e fiscalização da execução.

6.1. Salgados

Deverão ser fornecidas 8 (oito) unidades de salgados por pessoa, totalizando 800 (oitocentas) unidades, conforme a composição abaixo:

Item	Quantidade
Mini sanduíche natural	100 unidades
Empadinha de carne	100 unidades
Empadinha de brócolis com requeijão	100 unidades
Pastel assado de frango	100 unidades
Pastel assado de queijo	100 unidades
Croissant de queijo	100 unidades
Cestinha de alho-poró com requeijão	100 unidades
Mini pão de queijo	100 unidades
TOTAL	800 unidades

A composição contempla opções com carne e opções vegetarianas.

6.2. Doces

Deverão ser fornecidas 3 (três) unidades de doces por pessoa, totalizando 300 (trezentas) unidades, conforme a composição abaixo:

Item	Quantidade
Pastel suíço de goiabada	100 unidades
Croissant de chocolate	100 unidades
Bolo quadradinho de chocolate	100 unidades
TOTAL	300 unidades

6.3. Frutas

Deverão ser disponibilizados 3 kg (três quilogramas) de frutas da estação, devidamente higienizadas, apresentadas em porções individuais, prontas para consumo e considerando a necessidade de pessoas com diabetes, intolerância à lactose, celíacos, etc.

A definição das frutas que comporão o serviço deverá constar da proposta da contratada, respeitada a quantidade mínima estabelecida.

6.4. Bebidas

Deverão ser disponibilizadas as seguintes bebidas, nas quantidades mínimas indicadas:

Bebida	Quantidade mínima
Café	10 litros
Leite	5 litros
Chá	5 litros

Suco	15 litros
Água mineral sem gás	13 garrafas de 1,5 litro
Água mineral com gás	6 garrafas de 1,5 litro

O café, o leite e o chá deverão ser acondicionados em garrafas térmicas ou recipientes apropriados que mantenham a temperatura adequada. Os sucos deverão ser disponibilizados em jarras ou recipientes próprios para servir. As bebidas deverão permanecer disponíveis durante todo o período do serviço, das 15h30 às 18h, sem cobrança adicional por consumo.

6.5. Das frutas como opção de alimentação saudável e inclusiva
As frutas da estação previstas no item 6.3 deverão ser oferecidas in natura, devidamente higienizadas, sem adição de açúcar, leite, derivados ou outros acompanhamentos. Essa opção amplia as alternativas de alimentação saudável e inclusiva, podendo atender participantes com intolerância à lactose e doença celíaca, além de constituir alternativa para pessoas com diabetes, observadas as necessidades alimentares individuais. As frutas deverão ser apresentadas em porções individuais, identificadas e prontas para consumo.

5. DA VEDAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

É expressamente proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas no âmbito desta contratação.

A contratada não poderá incluir, substituir ou disponibilizar bebidas alcoólicas, ainda que sem custo adicional para a Administração.

6. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUSOS

O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- preparação dos alimentos;
- fornecimento das bebidas;
- transporte até o local do evento;
- montagem e organização da mesa do coffee break;
- toalhas, bandejas, suportes, jarras e garrafas térmicas;
- copos, pratos e talheres;
- guardanapos, sachês de açúcar, adoçante e mexedores;
- demais utensílios necessários;
- mão de obra necessária à montagem e organização;
- desmontagem e recolhimento dos materiais ao término do serviço;
- todos os tributos, encargos, despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, transporte e demais custos diretos ou indiretos.

Não será admitida cobrança posterior de valores referentes a materiais ou serviços necessários à execução do objeto.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

O serviço será prestado nas seguintes condições:

- Data: 19 de novembro de 2026.
- Local: Sala Adão Pretto – Espaço de Convergência, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS.
- Início da cerimônia: 14h.

- Horário de disponibilização do coffee break: das 15h30 às 18h.

A contratada deverá realizar a montagem com antecedência suficiente para que o serviço esteja integralmente pronto e disponível às 15h30.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:

1. entregar os alimentos e bebidas no local indicado;
2. realizar a montagem da mesa do coffee break;
3. disponibilizar os produtos nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;
4. manter os alimentos em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
5. observar as normas sanitárias aplicáveis;
6. disponibilizar todos os utensílios necessários;
7. manter o serviço organizado durante o período de utilização;
8. substituir imediatamente produtos que apresentem desconformidade;
9. responsabilizar-se pela desmontagem e retirada dos materiais ao término do serviço;
10. cumprir rigorosamente o horário estabelecido;
11. identificar os alimentos destinados a pessoas com restrições alimentares e adotar os cuidados necessários para evitar contaminação cruzada.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação do fiscal deverá ocorrer antes da realização do evento.

Compete ao fiscal verificar:

- cumprimento do horário;
- quantidade de alimentos e bebidas;
- composição do cardápio;
- qualidade dos produtos;
- condições de higiene e apresentação;
- montagem e organização;
- disponibilização dos utensílios;
- identificação e adequação das opções para restrições alimentares;
- cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Administração após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço somente será considerado regularmente prestado após a conferência e o atesto pelo responsável pela fiscalização.

Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração, quando possível, ou ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado somente após a efetiva prestação do serviço, o recebimento do objeto e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal regularmente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para pagamento.

É expressamente vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes da efetiva prestação do serviço, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não efetuará pagamento por serviços não prestados, quantitativos não fornecidos ou itens em desconformidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

12. executar integralmente o objeto;
13. cumprir as quantidades e especificações estabelecidas;
14. fornecer alimentos de qualidade e próprios para consumo;
15. observar as normas sanitárias;
16. cumprir o horário de entrega e montagem;
17. fornecer todos os materiais necessários;
18. não fornecer bebidas alcoólicas;
19. corrigir imediatamente eventuais falhas identificadas;
20. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
21. manter as condições de habilitação durante a execução;
22. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
23. atender às determinações do fiscal do contrato;
24. identificar as opções destinadas a pessoas com restrições alimentares e prevenir a contaminação cruzada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

25. fornecer as informações necessárias à execução;
26. disponibilizar as informações relativas ao local e horário;
27. confirmar as condições de infraestrutura do local, inclusive a disponibilidade de mesas de apoio;
28. designar formalmente o fiscal;
29. acompanhar e fiscalizar a execução;
30. receber e atestar o serviço quando executado regularmente;
31. comunicar eventuais irregularidades;
32. efetuar o pagamento após o regular recebimento e atesto.

14. DA VIGÊNCIA

Por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico, a execução do objeto estará vinculada à realização da cerimônia de posse em 19 de novembro de 2026, permanecendo as obrigações contratuais vigentes pelo período necessário à execução, recebimento, fiscalização e pagamento do serviço.

15. DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

A execução do serviço deverá observar as diretrizes de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 01/2025 da CELIC/SPGG, especialmente:

- priorização do uso de materiais reutilizáveis ou, quando não for possível, de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- redução da geração de resíduos, evitando embalagens e descartáveis desnecessários;
- adoção de práticas de separação e coleta seletiva dos resíduos gerados durante a execução;
- destinação adequada dos resíduos, observadas as orientações do local do evento.

A contratada deverá orientar sua equipe quanto à separação dos resíduos e manter o espaço organizado durante e após a prestação do serviço.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Fernanda Fernandes

Cargo: Chefe de Divisão

Matrícula: 5103541

Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARQUES GOMES FERNANDES
Data: 06/11/2026 14:54:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br